



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.044, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº. 959, de 04 de maio de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 959 de 04 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º O benefício desta Lei será mensal e atenderá tão somente aos servidores públicos municipais em atividade que perceberem remuneração mensal igual ou inferior ao valor contido no padrão remuneratório "CC1" de que trata a Lei Complementar Municipal n.º 065 de 30 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.936 de 17 de março de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 24 de outubro de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Aixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 24/10/22 a 31/10/22 *J. Heitor*